CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Piraí
Protocolo nº 02081
16 FEV 2022
Folhas

Ofício nº 42/ 2022

Piraí, 15 de fevereiro de 2022

Exmo. Senhor Prefeito,

Com fulcro no art. 20, do Decreto Municipal nº 2.552, de doze de dezembro de 2006, consulto a Vossa Excelência sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 012/2021 referente ao Pregão Presencial nº 016/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Piraí.

A referida adesão visa à aquisição de recarga de botijão gás GLP – Gás Liquefeito de Petróleo, conforme o quadro com a quantidade abaixo, junto à licitante vencedora do certame.

Objeto	Quantidade
Recarga Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – capacidade botijão 13kg.	7

Considerando a necessidade do objeto da referida adesão para o bom andamento dos serviços públicos os quais realizam serviços diários de atendimento ao público, gerando a necessidade de preparo de alimentos para servidores e também para que se mantenha uma estrutura mínima para feitura do café que é servido a todos que transitam nas dependências desta Casa Legislativa, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os servidores, vereadores e colaboradores, além de promover um ambiente receptivo para os visitantes externos que se encontram à espera de atendimento nos mais diversos setores.

Considerando a dificuldade de encontrar fornecedores aptos para o fornecimento do referido objeto para darmos continuidade ao nosso processo de nº 00102/2022, o qual foi arquivado, conforme em anexo, solicito à adesão para atender às necessidades, desta Casa Legislativa.

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro - Piraí - RJ
Tel.: (24) 2431-1626 / 2431-1336
Telefax: (24) 2431-1583

Na certeza de poder contar com vossa atenção, renovo protestos de grande estima e distinta consideração.

Alex Joaquim da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Exmo. Senhor
DR. ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
D.D. Prefeito do Município de Piraí
Piraí - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 00109
03 FEV 2022
Livro ____ Fls ____

MEMORANDO N.º 004/ 2022

Piraí, 03 de fevereiro de 2022.

C.M.P - PIRAI - RJ
Processo nº 00109
Rubrica ____ Fls 02

De: Adriana Gama Rodrigues
Chefe de Departamento de Compras e Serviços

Para: Alex Joaquim da Silva
DD. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piraí

Exmo. Senhor Presidente

Solicito a Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), objeto comum, de uso frequente, para atender as necessidades, desta Casa Legislativa.

Sem mais para o momento, reitero protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Adriana Gama Rodrigues
Chefe de Departamento de Compras e Serviços

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro - Piraí - RJ
Tel.: (24) 2431-1626 / 2431-1336
Telefax: (24) 2431-1583

M.P - PIRA
Processo nº 0309
Rubrica Fls 03

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13kg, visando atender as necessidades, desta Casa Legislativa, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do proposto neste termo se faz necessária devido ao funcionamento dos serviços públicos os quais realizam serviços diários de atendimento ao público, gerando a necessidade de preparo de alimentos para servidores e também para que se mantenha uma estrutura mínima para a feitura do café que é servido a todos que transitam nas dependências desta Casa Legislativa, fator que contribui para o bom clima organizacional entre os servidores, vereadores e colaboradores, além de promover um ambiente receptivo para os visitantes externos que se encontram à espera de atendimento nos mais diversos setores.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1. O objeto desta contratação será recebido:

a) O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.

b) A entrega dos produtos será de imediato, de acordo com as necessidades e a emissão da autorização do pedido realizado pelo Fiscal de Contrato, que emitirá Termo de Recebimento Mensal.

c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:

c.1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

1.2) Na hipótese de substituição, o Contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

d) O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

e) Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal

4. DO CONTRATO, PRAZOS, REAJUSTE

O realinhamento dos preços dos produtos derivados de petróleo somente serão repassados à Contratante após apresentação dos reajustes oficiais autorizados pela ANP e pós levantamento e divulgação oficial dos preços.

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 6010/2
Rubrica Fls 04

5. DAS ESPECIFICAÇÕES

MATERIAL DE CONSUMO

Item	Qde	Unid	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO
1	12	Und	**Botijão Gás Liquefeito de Petróleo – GLP** – Material Chapa aço, tipo gás Propano-Butano, capacidade botijão 13kg, aplicação fogão residencial, Normas Técnicas ABNT 8.460, recarga.

Obs: As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta não estando a Câmara Municipal obrigada a realiza-las em sua totalidade, não cabendo a Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Câmara Municipal se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

Obs: O local de entrega será: Na sede da Câmara Municipal de Piraí.

6. DO PAGAMENTO

6.1. As Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor responsável da Câmara Municipal, serão pagas conforme requisição e entrega do produto, ou seja, de modo parcelado, observadas a seguinte ressalva:

a) Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal, impresso e juntado ao processo de pagamento.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir de sua data de assinatura.

Adriana Gama Rodrigues
Setor de Compras

C.M.P -PIRAÍ-RJ
Processo nº 00102
Rubrica Fls 05

Ao Dep. de Compras e Serviços
Para providenciar orçamentos.

Em 03/02/2022

Alex Joaquim da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Piraí - RJ

A DIRETORA GERAL

ENCAMINHO O PROCESSO COMUNICANDO QUE, DURANTE A BUSCA POR EMPRESAS PARA COTAÇÃO DE VALORES, FOI IDENTIFICADA UMA GRANDE DIFICULDADE DE LOCALIZAR EMPRESAS DA REGIÃO QUE GOSTARIAM DE PARTICIPAR, E/OU ESTIVESSEM APTOS DENTRO DOS REQUISITOS BUROCRÁTICOS DO PROCESSO DE COMPRA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO COM ESTA CASA. CONFORME PÁGINAS 6 À 15, FOI SUGERIDO PELA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO A ADESÃO À ATA DO GOVERNO MUNICIPAL PARA A AQUISIÇÃO DO MATERIAL SOLICITADO. DIANTE DO SUPRACITADO, SOLICITO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

Em 15/02/2022

Marcelo Valoni Lima Junior
Oficial Legislativo
Matr 2026-7 C.M.P

Ao
Exmo. Sr. Presidente
Ciente.
Segue p/ arquivamento.
Em, 15/02/2022

Sônia Neiva de Lima
Diretora Geral
Matr 0046-6
Câmara Municipal de Piraí

À Tesouraria
Ciente,
Arquive-se.
Em 15/02/2022

Em: 15/02/2022

Alex Joaquim da Silva
Presidente
Câmara Municipal de Piraí - RJ

Ao Arquivo,
Ciente, arquive-se
Em 15/02/2022

Patrícia H. V. Curty dos Santos
Chefe do Departamento de Tesouraria
Matr 0057-1

CMP PIRAÍ
Processo 00102
Rubrica FL 06

BOL MAIL

RE: Camâra Piraí

De: Carlos Alexandre
Para: adrianagama2011@bol.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: Camâra Piraí
Enviada em: 04/02/2022 | 09:53
Recebida em: 04/02/2022 | 09:54

Bom dia,

Não temos interesse em participar desta cotação.

Carlos Alexandre
Cel. (24) 99911-9239

De: adrianagama2011@bol.com.br
Enviada: 2022/02/03 16:28:58
Para: carlos@rbcgas.com.br
Assunto: Camâra Piraí

Boa tarde,

Conforme contato telefônico, segue pedido de orçamento para compra de gás liquefeito de petróleo.

Adriana Gama
(24)2411-9500

CMF PIRAÍ RJ
Processo 00107
Rubrica Fls. 07

Outlook | Pesquisar | Reunir-se Agora

Nova mensagem | Excluir | Arquivar | Lixo Eletrônico | Limpar | Mover para

Favoritos
- Caixa de Entrada 23
- Itens Enviados
- Rascunhos 9
- Arquivo Morto

Adicionar aos favoritos

Pastas
- Caixa de Entrada 23
- Lixo Eletrônico
- Rascunhos 9
- Itens Enviados
- Itens Excluídos
- Arquivo Morto
- Anotações
- Histórico de Conversa

Nova pasta

Grupos

Novo grupo

Solicitação de Orçamento - Aquisição de Gás GLP 13kg - Câmara de Piraí

1

D Departamento Compras e Serviços
Qua, 09/02/2022 12:19
Para: liquigasmatadouro@gmail.com

Termo referencia gás.pdf
362 KB

Tendo em vista a abertura do processo de contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) para atender as demandas da Câmara Municipal de Piraí, solicito orçamento baseado no Termo de Referência em anexo, para autuação e prosseguimento do processo.

Marcelo Valoni Lima Junior
Oficial Legislativo

Depto. de Compras
Câmara Municipal de Piraí
(24)2411-9500 / Ramal 9508

BS bruno sampaio <liquigasmatadouro@gmail.com>
Qui, 10/02/2022 09:37
Para: Você

BOM DIA NAO FAZEMOS ESSE TIPO DE SERVIÇO .

...

Responder Encaminhar

Atualizar para o Microsoft 365 com Recursos premium do Outlook

BOL MAIL

Processo 00102
Rubrica 03

RE: Câmara Piraí

De: Liquigas Pirai
Para: adrianagama2011@bol.com.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: RE: Câmara Piraí
Enviada em: 07/02/2022 | 10:26
Recebida em: 07/02/2022 | 10:26

Proposta c... .docx **10.46 KB**

Bom dia!

segue orçamento solicitado.

Att.

Thayana Goulart
Gerente SuperGasBras

De: adrianagama2011@bol.com.br <adrianagama2011@bol.com.br>
Enviado: sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 10:30
Para: liquigaspirai@hotmail.com <liquigaspirai@hotmail.com>
Assunto: Câmara Piraí

Bom dia,

Conforme contato telefônico, segue pedido de orçamento para fornecimento de gás liquefeito de petróleo.

Câmara Municipal de Piraí
Adriana Gama
(24)2411-9500

Processo 00107
Rubrica 09

RT DISTRIBUIDORA DE GÁS PIRAÍ LTDA

Rua XV de novembro, 385 – Centro – Piraí RJ CNPJ: 30.499.445/0001-29

Piraí – RJ, 07 de fevereiro de 2022.

À

Câmara Municipal de Piraí.

Aos cuidados de
Adriana Gama

Prezados,

Apresentamos proposta comercial para fornecimento de Gás GLP acondicionado em botijão de 13 kg.

Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
12	Botijão de gás GLP acondicionado em botijão de 13kg	R$ 110,00 (cento e dez reais)	R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais)

Validade da proposta: 30 dias.

- ressalva: o pagamento deverá ser feito à vista, no ato de cada entrega, não podendo ser feito através de cheque.

- o reajuste de preço será feito imediatamente conforme aumento oficial, sem necessidade de apresentar documento oficial da ANP.

Atenciosamente,

Thayana Goulart de Paula
Gerente Administrativo SuperGasBras Piraí.

CNP PIRAÍ RJ
Processo 00102
Rubrica 10

NACIONALGÁS
O GÁS DO BRASIL

EFICAZ COMERCIO GAS LTDA
RUA WALDEMAR ANTONIO SILVA, 38, COUNTRY CLUB-PIRAÍ RJ
CNPJ: 05.765.022/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL 79.154.199

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	GLP EM BOTIJÃO DE 13 kg	12	R$108,00	R$1296,00

- PRAZO PARA PAGAMENTO 7 DIAS APÓS A ENTREGA.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 30(TRINTA) DIAS.

Barra do Piraí, 08 de Fevereiro de 2022.

Eficaz Comércio de Gás Ltda.

05.765.022/0003-28
Eficaz Comércio de Gás Ltda.
R. Waldemar Antônio Silva,38 -
Country Club - CEP 27.175-
RJ

Processo 00102.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EFICAZ COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.765.022/0003-28
Certidão nº: 4809944/2022
Expedição: 08/02/2022, às 16:05:36
Validade: 06/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EFICAZ COMERCIO DE GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.765.022/0003-28, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Process 00107

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.765.022/0003-28 FILIAL		29/07/2010

NOME EMPRESARIAL
EFICAZ COMERCIO DE GAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EFICAZ PIRAI	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R WALDEMAR A. DA SILVA	38	LOJA 1 GL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
27.175-000	COUNTRY CLUB	PIRAI	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
eficazpirai@grupoga.com.br	(24) 2431-1122

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	29/07/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/02/2022** às **16:04:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Processo: 00102/13

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.765.022/0003-28
Razão Social: EFICAZ COMERCIO DE GAS LTDA
Endereço: RUA WALDEMAR A DA SILVA 38 LOJA 1 GL / COUNTRY CLUB / PIRAI / RJ / 27175-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/01/2022 a 25/02/2022

Certificação Número: 2022012701022047311903

Informação obtida em 10/02/2022 10:01:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Portal do Governo Brasileiro (http://brasil.gov.br) Atualize sua Barra de Governo (http://epwg.governoeletronico.gov.br/barra/atualize.html)

Process 00107
5 14

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 05.765.022/0001-66.

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

Portal do Governo Brasileiro (http://brasil.gov.br) Atualize sua Barra de Governo (http://epwg.governoeletronico.gov.br/barra/atualize.html)

Processo 00102
15

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN sobre o contribuinte 05.765.022/0001-66 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (https://cav.receita.fazenda.gov.br/).

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Ata de Registro de Preços nº 012/2021 para Aquisição de recarga de botijão gás GLP, conforme resultado do Pregão Presencial nº 016/2021, que celebram a Prefeitura Municipal de Piraí e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Piraí, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro – Piraí/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Arthur Henrique Gonçalves Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 873.003, emitida pelo Instituto Pereira Faustino e CPF nº.: 093.751.557-49, residente à Av. Beira Rio, nº 165 – Centro – Piraí/RJ e, a(s) empresa(s) PST Gaz Comércio e Transporte Ltda inscrita no C.N.P.J. nº 02.763.978/0001-30 com sede na Rua do Alpiste, Lote 10 Quadra BJ – Parte – Penha – Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pela Srª. Rita de Cassia Sales, portadora da Carteira de Identidade nº: 064.765.506, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº 827.622.877-15, firmam a presente Ata de Registro de Preços , documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº 016/2021 para aquisição de recarga de botijão gás GLP, fundamentado nos processos administrativos nºs 5412 e 5428/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição de recarga de botijão gás GLP ao Município de Piraí, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Piraí a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 016/2021 havido em 21/07/2021, nas condições abaixo:

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RITA DE CASSIA SALES
Sua autenticidade pode ser confirmada no ende
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digi

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Marca dos Produtos	Valor Unitário	Valor Total
01	1250	und	Botijão de gas P 13 KG / recarga	Nacional	87,50	109.375,00
02	1195	und	Botijão de gas P 45 KG / recarga	Nacional	328,97	393.119,15
TOTAL GERAL					R$ 502.494,15	
EMPRESA VENCEDORA: PST GAZ COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA-EPP						

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1– A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Piraí deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Piraí poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RITA DE CASSIA SALES
Sua autenticidade pode ser conferida no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Piraí procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A aquisição dos produtos pelo Município de Piraí será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada e eventual de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.

5.2 – Os produtos deverão ser entregues imediato de forma parcelada, diariamente em todos os locais discriminados no Anexo II, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

5.3 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

5.4 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

5.5- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

5.6– O produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante de forma imediata após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito de forma parcelada com faturamento quinzenal, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Prova de regularidade de débitos relativo as com Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e do Certificado de Regularidade do FGTS.

Assessoria Jurí...

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RITA DE CASSIA SALES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digit

6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

SERPRO
Assinado digitalmente por
RITA DE CASSIA SALES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

14/02/2022
248/22
3 meses

Valor Unitario
3.550,00
568,00
4.118,00

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 049/2018.

9.2 – Assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

9.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

9.4 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

9.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Piraí ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, o Município de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

a) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

APROVADO
Assessoria Jurídica

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RITA DE CASSIA SALES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

10.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na execução dos serviços a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Piraí, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 049/2018.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RITA DE CASSIA SALES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Piraí, 30 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE PIRAÍ

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RITA DE CASSIA SALES
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

PST GAZ COMERCIO E TRANSPORTE LTDA-EPP

TESTEMUNHAS

Kátia Sarpedi P. v. Silva

Cristiane Rodrigues Aguiar